



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PRAIA NORTE
CNPJ: 25.061.789/0001-11

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA NORTE - TOCANTINS

EDITAL

PROCESSO Nº. 2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2018
(SISTEMA REGISTRO DE PREÇO)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA CONTRATAÇÃO GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO VIA CARTÃO MAGNETICO, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DA PRÓPRIA CONTRATADA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PRAIA NORTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2018
COMPOSIÇÃO DO EDITAL

❖ PRELIMINARES

DO OBJETO
DO CREDENCIAMENTO
DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL” e “HABILITAÇÃO”
DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS
DA PROPOSTA COMERCIAL
DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
DA SESSÃO DO PREGÃO
DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS
DOS LANCES VÉRBAIS
DO JULGAMENTO
DOS RECURSOS
DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
DO CONTRATO
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
DA EXECUÇÃO DO OBJETO
DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS:

ANEXO I - Termo de Referência
ANEXO II - Ata Registro de Preços
ANEXO II - Minuta de Contrato

MODELOS:

MODELO 1 - Credenciamento
MODELO 2 - Cumprimento dos Requisitos da Habilitação e Aceite das Condições do Edital
MODELO 3 - Comprovação de Atendimento do INC XXXIII do Art. 7º da CF
MODELO 4 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
MODELO 5 - Declaração de Inexistência de Fatos Superveniente Impeditivos da Habilitação
MODELO 6 - Modelo de Termo de Renúncia
MODELO 7 - Declaração Que Não Possui em Seu Quadro Societário Servidor Público
MODELO 8 - Modelo de Proposta de Preços



PRELIMINARES

Órgão Interessado: Prefeitura Municipal de Praia Norte / Secretaria Municipal de Administração (ÓRGÃO GERENCIADOR)
Fundo Municipal de Educação (ÓRGÃO PARTICIPANTE)
Fundo Municipal de Saúde: (ÓRGÃO PARTICIPANTE)
Fundo Municipal de Assistência: (ÓRGÃO PARTICIPANTE)

Processo nº: 2018

Regime legal: Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002 / Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações / Leis Complementares nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147/2014 e alterações, (independente de transcrição). Dec. Fed. 7.892/13.

Tipo da Licitação: da Menor Preço por item /Taxa Administrativa.

Exame/retirada Edital e local da sessão: Comissão Permanente de Licitação – Prefeitura Municipal de Combinado - Tocantins - To (Sala de reuniões da Prefeitura)

Endereço: AV. Principal Nº. 385. Centro, COMBINADO - TOCANTINS.

Data da sessão: 23 de janeiro de 2019

Horário da sessão: da 08h30min – (Hora Local)

Informações fones: (63) 3488 – 12044 .

Horário de Informações: Das 08h00min as 12h00min (Local)



1 – OBJETO

1.1. Futura contratação de empresa especializada para gerenciamento de abastecimentos informatizado, via cartão magnético, incluindo a implantação e operação da própria contratada, para atendimento das necessidades do Município de Praia Norte e Fundo de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social quando em viagens, de acordo com o Termo de Referência deste Edital.

1.2. O objeto compreende:

1.2.1. O Sistema ("software") de gerenciamento integrado, com captura eletrônica de dados, liquidação financeira dos gastos, oferecendo relatórios gerenciais de controle da situação (histórico de consumos) e das despesas de abastecimento de cada veículos (Próprio ou Alugado) da frota do Município de Praia Norte - TO e dos Fundos de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social de Praia Norte - TO .

1.2.2. Os Sistemas ("softwares") operacionais para processamento das informações nos cartões magnéticos e terminais;

1.2.3. Os Cartões individuais magnéticos que viabilizem o gerenciamento de informações da frota, sendo um para cada veículo;

1.2.4. A informatização dos dados de consumo, custos, identificação do veículo, identificação do portador do cartão, datas e horários, tipos de combustíveis, lubrificantes e filtros, em base gerencial de dados disponível para a Secretaria de Administração;

1.2.5. O processo de consolidação de dados, permitindo a concentração dos mesmos e a emissão de relatórios consolidados das diversas bases operacionais numa base Central de gerenciamento, simultaneamente a cada abastecimento;

1.2.6. Rede de Postos de abastecimento, equipados para aceitar transações com os cartões dos usuários do Sistema;

a) A critério da Prefeitura Municipal de Praia Norte - TO, poderá ser solicitado o credenciamento de novos postos em outros Municípios.

1.2.6. Será de responsabilidade da licitante vencedora e às suas expensas, os custos de realização de todo o treinamento dos responsáveis pelas bases de gerenciamento no que se refere à utilização dos sistemas de controle e planejamento, assim como pela capacitação no uso dos cartões eletrônicos pelos usuários e pelos fornecedores dos bens e serviços, objeto deste instrumento convocatório.

2 – DO CREDENCIAMENTO

2.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, um procurador, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema (Modelo I).



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PRAIA NORTE

CNPJ: 25.061.789/0001-11

2.1.1 - Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações.

a) - Deverá ser anexada cópia do estatuto ou contrato social quando apresentada procuração particular.

2.2 – Para o uso da prerrogativa prevista em Lei, deverá o interessado apresentar declaração, com firma reconhecida, de que se encontra inserido nos dispostos do inciso I ou II, conforme o caso, do artigo 3º da Lei complementar n.º 123/02.

2.2.1 - A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.

a) Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006 c/c 147/2014, os representantes de microempresa e empresa de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, e preferencialmente também a declaração de enquadramento em conformidade com art 3º da Lei Complementar 123/2006, afirmando ainda que não se enquadre em nenhuma das hipóteses do § 4º do art 3º da Lei Complementar nº 123/2006, c/c com os benefícios da Lei Complementar 147 de 2014.

b) A certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante requerida no item anterior, deverá ser emitida com data de no Maximo 60 (sessenta dias) anterior a abertura da sessão de Licitação.

c) Será admitida apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa credenciada.

d) Depois de realizado o credenciamento, dar-se á inicio á sessão de abertura e julgamento das propostas, devendo a licitante apresentar ainda ao pregoeiro declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação. (MODELO II), no ato do credenciamento.

e) A declaração de que trata a letra “d” do item 2.2 deverá, obrigatoriamente, ser apresentado fora dos envelopes, nº 01 e 02, sob pena de a empresa ser declarada como impossibilitada de participar do certame.

f) A apresentação da declaração de pleno atendimento e aos requisitos de habilitação ao Edital e declaração de enquadramento em conformidade com art 3º da Lei Complementar 123/2006 (MODELO IV), (quando for o caso), são condições para participação do certame, sendo considerado documento obrigatório. A não apresentação deste documento, ou sua apresentação em desacordo com o item 2.2, letra “c” fere o disposto no artigo 4º inciso VII da Lei 10.520, sendo vicio insanável.

2.3 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes e das empresas participantes, o pregoeiro não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.



3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste pregão os licitantes que:

3.1.1 - Desempenharem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

3.1.2 - Atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

3.2 - Não será admitida neste pregão a participação de empresas que:

3.2.1 - Encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

3.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país

3.3 - Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às Microempresas –ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação aquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

3.4 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

3.5 – Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se á da seguinte forma:

a) - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso do I do caput do art. 45, da Lei Complementar 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do §2º do art 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

d) – O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lance e antes da fase de homologação.

e) – Na hipótese da não contratação nos termos previsto no caput do art.



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PRAIA NORTE**

CNPJ: 25.061.789/0001-11

44 da Lei Complementar 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

f) – O disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.6 – As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda documentação exigida para fins de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art 43 da Lei Complementar nº 123/2006, e Lei Complementar 147/2014.

a) – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito de assinatura de contrato ou instrumento que o substitua.

b) – A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art 43, da Lei Complementar 147/2014, implicará decadência do direito á contratação, sem prejuízos das sanções prevista no art. 81 da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93, de 21 de junho, sendo facultado á Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4- DO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

4.1 – Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito para a Comissão de Licitação/Pregoeiro, no endereço, constado nas preliminares deste Edital.

4.2 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores á data fixada par abertura da sessão pública,

4.3 - Até 05(cinco) dias antes da data fixada para abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar o Ato Convocatório.

4.4 – O pedido de Impugnação deverá ser realizado e encaminhado ao pregoeiro responsável conforme determina a Lei,

4.5 – Os pedidos de impugnação aos termos editalícios deverão ser protocolados junto ao Protocolo da Comissão de Licitação, nos termos do artigo 41§ 1º, 2º, 3º 4º da Lei 8.666/93, artigo 12 Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2000.

4.6 – Caberá o pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas, conforme determina a Lei.

5 – DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL” e “HABILITAÇÃO”.



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PRAIA NORTE**

CNPJ: 25.061.789/0001-11

5.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados.

5.2 – A Comissão de Licitação/Pregoeiro não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “habilitação” que não sejam entregues ao pregoeiro designado, no local, data e horário definido no preâmbulo.

5.3 – Os envelopes indicarão em sua parte externa e frontal os dizeres de quais documentos se encontram inseridos, conforme segue:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º ____/2018
ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:.....

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º ____/2018
ENVELOPE N.º 02 – HABILITATÇÃO
PROPONENTE:.....

6- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1 - Os documentos a serem apresentados deverão:

a) - Quando cópias, preferencialmente conter registro de autenticação efetuados em cartório ou por servidor da Prefeitura, neste ultimo devera ser feito com membro da comissão até um dia antes da sessão.

b) - quando declarações, preferencialmente conter reconhecimento de firma da assinatura do responsável constituído;

c) - ser sequencialmente, de modo a não conter folhas soltas, sem emendas, acréscimos, numerados seqüencialmente em ordem crescente, em uma única via; sem borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

6.2 – O documento expedido via on-line (internet), no qual possam ser aferidos por meio eletrônico, dispensam autenticação.

6.3 - Não serão autenticados documentos na sessão da licitação.

7 - DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1 - A proposta comercial deverá ser datilografada ou emitida através de editor de texto eletrônico, necessariamente assinada, legível, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas e deverá conter:



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PRAIA NORTE**

CNPJ: 25.061.789/0001-11

a - razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e E-mail da empresa proponente;

b - especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito no (ANEXO VIII);

c - Prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da Ata/Contrato.

d - O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma.

e - Declaração de que o preço por litro de cada tipo de combustível (álcool, gasolina e diesel comum e deiesel S10) será o equivalente ao valor registrado na Bomba.

f - Indicação do prazo para atendimento e solução de problemas, assistência técnica, em dias úteis não superiores a 03 (dias) dias, contendo a descrição detalhada da forma de atendimento, exceto no caso de reemissão de cartão cujo prazo deverá constar no cronograma exigido no item a seguir.

g - Apresentação de cronograma para implantação, treinamento e liberação dos créditos, que não poderão ser superiores a 10 (dez) dias corridos, podendo ser prorrogado por igual período, contados da data de assinatura do Contrato, e para reemissão de cartão.

h - Não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

i - Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que não estejam ressalvados.

j - Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotadas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos à Secretaria solicitante.

j - A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - O Envelope II deverá conter, obrigatoriamente, documentos que comprovem os requisitos legais para a Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Regularidade Fiscal, Trabalhista e *Qualificação Técnica*.



8.2. Deverão estar todos em nome do estabelecimento (matriz ou filial) que efetivamente apresentar a proposta de preços.

8.3 O documento que não mencionar prazo de validade ou data de vencimento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

8.4. Para comprovação da *Habilitação Jurídica* os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.5. Para a comprovação da *Qualificação Econômico-Financeira*, os licitantes deverão apresentar:

8.5.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2018), que comprovem a boa situação financeira da Instituição, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.5.2 – As Instituições constituídas a partir de 2017/2018 deverão apresentar balanço de abertura, na forma da lei;

8.5.3. - Certidão Negativa de Falência ou concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da empresa ou Certidão de Distribuição Ações e Execuções Cíveis, Criminais e Justiça Militar conforme Resolução nº 20 de 02 de outubro de 2014 do Tribunal de Justiça do Tocantins (TJTO), para empresas sediadas no Estado do Tocantins, expedida pelo endereço www.tjto.jus.com.br de 1º e 2º instância, e nos casos que couber na medida da lei, ambas as certidões com data de no máximo 60(sessenta) dias anteriores à data do certame, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.

8.5.4. - O balanço patrimonial deverá estar registrado junto a Junta comercial do Estado.

8.5.4. - O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, "*Certidão do conselho*";

8.6. – Comprovar possuir capital ou patrimônio líquido de no mínimo de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) ou através de Certidão da Junta Comercial do Estado ou Balanço Patrimonial na Forma da Lei ou em caso de Sociedade Civil



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PRAIA NORTE**

CNPJ: 25.061.789/0001-11

Certidão do Cartório de Registro de Pessoa Jurídica onde a Instituição tem seu domicílio legal.

8.7. Para a comprovação da *Regularidade Fiscal e Trabalhista* os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual/Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame; (BIC ou FIC);
- c) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa de quitação de tributos federais, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal;
- d) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- e) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos municipal, relativamente à sede ou domicílio do proponente;
- f) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos estadual, relativamente à sede ou domicílio do proponente;
- g) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho.
- i) Alvará de Licença e Funcionamento da sede Licitante

8.7.1 A certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos distritais substitui os documentos dos itens 8.7 "e". "f".

8.8. Para a comprovação da *Qualificação Técnica*, os licitantes deverão apresentar:

a) Apresentar, no mínimo, um atestado de capacidade técnica (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que conste que a empresa licitante prestou ou está prestando, a contento, serviços pertinentes, ou seja, cartão com trilha magnética e informações online, em tempo real, compatíveis ou superiores em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

8.9. - Sob pena de inabilitação, os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados no original ou cópia autenticada, não será aceitando documentos em forma de 'FAX' e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.

8.9.1 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PRAIA NORTE**

CNPJ: 25.061.789/0001-11

a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;

b) em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede (matriz);

c) em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

8.9.2 A comprovação do cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal se dará através da Declaração firmada pelo licitante conforme (Modelo III).

8.9.3 Declaração de Inexistência de Fatos Superveniente Impeditivos da Habilitação, conforme (Modelo V).

8.9.4 Termo de Renúncia, conforme (Modelo VI) de acordo Item 12.3.10 - Edital.

8.9.5 Declaração Que Não Possui em Seu Quadro Societário Servidor Público, conforme (Modelo VI).

OBSERVAÇÃO: caso algum documentos exigido na Habilitação foi apresentado no CREDENCIAMENTO, não haverá necessidades de reapresentá-lo na HABILITAÇÃO.

9 – DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1 - Os participantes do pregão deverão comparecer com antecedência mínima de 10 (dez) minutos do horário previsto para o início da sessão.

9.2 – O Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO em data e hora pré-definido no edital, não cabendo mais apresentação de envelopes.

9.3 - Da sessão lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos e ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

10 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

10.1 - Os envelopes contendo as Propostas Comerciais serão abertos e estas verificadas se atendem a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.2 - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor valor e aqueles que tenham apresentado propostas sucessivas e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor, para participarem dos lances verbais.

10.2.1 - Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas;

10.3 – Caso haja empate nas condições definidas no subitem 10.2, as propostas

Avenida Nossa Senhora do Carmo, s/n - CEP. 77.970-000, Praia Norte -TO .

e-mail: prefeituramunicipaldepraianorte@outlook.com



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PRAIA NORTE**

CNPJ: 25.061.789/0001-11

com valores empatados serão classificadas para a fase de lances verbais.

11 – DOS LANCES VERBAIS

11.1 - Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, com valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior valor classificado e os demais em ordem decrescente de classificação.

11.2 – A declaração de desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas, incluindo-se nesta prerrogativa os interessados inseridos na Lei Complementar nº. 123/2006.

11.3 – Caso não seja realizado lances, será verificado se os valores são superiores ao mínimo estabelecido pela administração;

11.4 – Assim como nas propostas, os lances serão ofertados em percentual de menor taxa de administração.

12 – DO JULGAMENTO

12.1 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor do objeto para o qual apresentou proposta com menor preço / taxa de administração; aplicada sobre o valor global. O contratado poderá ofertar, em função de promoções e/ou estratégias de vendas, um desconto abaixo de zero não inicialmente previsto, porém as taxas abaixo de zero gerará DESCONTO ao Contratante.

12.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva de lances, as ofertas serão ordenadas para classificação a partir da proposta com menor preço / taxa de administração.

12.3 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

12.3.1 - Sendo aceitável a proposta de menor valor, será aberto o envelope contendo a habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.3.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos de habilitação requeridos no presente Edital.

12.3.3 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as demais propostas subsequentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

12.3.4 – Excetua-se o vencedor da proposta com menor preço / taxa de

Avenida Nossa Senhora do Carmo, s/n - CEP. 77.970-000, Praia Norte -TO .

e-mail: prefeituramunicipaldepraianorte@outlook.com



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PRAIA NORTE**

CNPJ: 25.061.789/0001-11

administração, inserido na condição estabelecida de favorecido, no qual será concedido o prazo de cinco dias úteis para regularização de seus documentos de Habilitação.

12.3.5 – Não havendo a regularidade dos documentos de habilitação, o licitante será considerado inabilitado, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.3.6 - Em havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

12.3.7 - Casos não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor valor ofertado que contemple as condições do Edital.

12.3.8 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um maior desconto.

12.3.9 – Será considerada, a proposta de preço escrita, como valor proposto acabado e final do licitante que, caso classificado para os lances verbais, não esteja representado em sessão.

12.3.10 – Caso não esteja representado em sessão, deverá o interessado apresentar declaração de que abre mão do direito a interposição de recurso, sob pena de poder ser desclassificado (Modelo VI).

13 – DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, ambos os casos deverão ser protocolados junto a Comissão.

13.2 - As razões de recurso deverão versar exclusivamente sobre o tópico questionado verbalmente durante a sessão.

13.3 - Na falta de manifestação imediata e motivada, no momento oportuno, o licitante decairá do direito de recurso.

13.4 - Os recursos serão decididos no prazo de 02 (dois) dias úteis.

13.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Comissão Geral de Licitação e enviada aos participantes via E-mail.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PRAIA NORTE**

CNPJ: 25.061.789/0001-11

licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de despesa.

14.2 - Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Pregoeiro encaminhará os autos ao ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor (es) e homologação do procedimento licitatório.

15 – DO CONTRATO

15.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato, conforme minuta do (Anexo III).

15.1.1 - O contratado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação durante o período do contrato;

15.1.2 - Caso o Adjudicatário do certame não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato;

15.2 - O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação do ordenador de despesa.

15.3 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo previsto em 15.2 e devidamente fundamentada.

15.4 - As despesas com a presente contratação ocorrerão à conta das dotações orçamentárias contidas no termo de referencia e /ou memorando interno.

15.5 - Aplica-se no que couberem, as disposições contidas nos art. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independente de transcrição. Sobre a duração deste contrato aplica-se o disposto no art. 57 II, desde que sejam mantidas as condições de vantagem para a administração pública e terá que ter anuências das partes..

16 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – terá validade de 12 meses (um) ano a contar de sua assinatura / publicação, conforme ANEXO II.

16.2 – A publicação do resultado se dará em imprensa Oficial, pelo prazo de ate cinco dias úteis.

16.3 - Os preços registrados poderão ser publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial, pelo prazo de ate cinco dias úteis.

16.4 – Após homologação pelo Ordenador de despesa, serão convocados os vencedores do certame para a assinatura da Ata, conforme Art. 7 da Lei 10.520, na qual terá efeito de compromisso pelo período de sua validade.



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PRAIA NORTE**

CNPJ: 25.061.789/0001-11

16.5- O instrumento contratual poderá ser substituído pela Nota de Empenho, na forma do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93 e Decreto Federal n.º 7.892/13, visto tratar-se de compra com entrega imediata e integral dos produtos adquiridos.

16.5 - A Nota de Empenho/autorização de compra será enviada pelo Setor responsável do Município ao licitante vencedor do certame, ou, quando convocado, o mesmo deverá retirá-lo prazo máximo de dois dias úteis, contados da notificação.

16.7 - Fica facultado ao Município, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances e registradas.

16.8 - Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

16.9 - As despesas com a presente aquisição correrão à conta das Secretarias Municipais vinculadas a Prefeitura e Fundo de Saúde, nas dotações orçamentárias consignada no projeto/atividade descrito no Termo de Referência e/ou no memorando interno para esta finalidade.

16.10 Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto da Nota Fiscal de venda ao consumidor.

17 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1 - As condições gerais para execução do objeto estão estabelecidas no Termo de Referência constante no (ANEXO I).

17.2 - A empresa vencedora deverá atender às determinações do Termo de Referência e estar preparada para efetuar os serviços de acordo com a solicitação da contratante e Termo de referência.

17.3 - A contratada terá um prazo de até 10 (dez) dias, podendo ser prorrogado, para instalação e/ou adaptação e treinamento a pessoa indicada pelo Município bem como a disponibilização dos serviços.

17.4 - Fica a empresa obrigada a efetuar os serviços de comprovada qualidade, obedecidas às normas de padronização e qualificação aplicáveis em cada caso.

17.5 – Todos os custos de transporte/logística a ser efetuado para a execução dos serviços, objeto deste Edital e as demais despesas, diretas e indiretas, relativas à execução do objeto, serão de única e total responsabilidade do proponente, correndo por conta do mesmo o risco integral da operação.

18 – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

18.1 – Os pagamentos serão realizados mensalmente, após aferição dos serviços, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto das Notas Fiscais.

18.2 – As Taxas serão fixos e irrevogáveis nos termos da legislação em vigor,



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PRAIA NORTE**

CNPJ: 25.061.789/0001-11

durante a vigência deste contrato, salvo os casos previstos no Art. 65, parágrafos 5º e 6º da Lei 8.666/93, de forma a ser mantido o Equilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato desde que comprovada.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 - Deverá Implantar um Sistema de Controle e gestão de abastecimento da frota dos veículos, através do qual será adquirido compra e consumo de combustíveis e lubrificantes, caso haja necessidades, utilizando a tecnologia de cartões eletrônicos, que possibilitem a instituição de relatórios cadastrais, operacionais e financeiros da frota, por veículo e/ou usuário;

19.2 - A contratada deverá aceitar sugestões de credenciamento de novos estabelecimentos afim de atendimento das necessidades do Município, aceitando além da região obrigatória, credenciamento de postos em determinadas regiões do Estado do Tocantins ou distrito federal para efeito de tornar mais eficiente o procedimento de abastecimento da frota vinculada a Prefeitura, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.

19.3 - Manter atualizadas as informações sobre a rede de abastecimento credenciada no Sistema, com respectivos endereços, comunicando periodicamente as novas inclusões e/ou exclusões;

19.4 - A empresa contratada fornecerá cartões que autorizem por meio eletrônico o abastecimento junto aos postos credenciados, no mínimo dentro do estado do Tocantins, Maranhão, com a disponibilização de, pelo menos, os seguintes produtos; combustíveis e lubrificantes, respectivamente: gasolina, etanol e diesel, óleo lubrificante de motor, filtro de óleo e de combustível, afim de atender as necessidades de rodagem dos veículos.

19.5 - Fornecer cartões, magnéticos ou com chip, sem custo adicional, acompanhado da respectiva senha de utilização, bem como fornecer cartões extras, sem custo adicional, caso ocorra acréscimo da quantidade de veículos autorizados;

19.6 - A identificação dos veículos deverá ser por meio de senha confidencial e individual. Para tanto, deverá ser fornecido inicialmente:

19.8 -01 (um) cartão, com senha individual, para cada veículo, grupo, categoria, secretaria ou órgão, definido pelo contratante, num total de ate 100 (cem), afim de atender toda a frota se necessário,

19.9 - Garantir a validade dos cartões de abastecimento e sua aceitabilidade em todos os postos credenciados nos municípios do estado, conforme Termo de Referência;

19.10 - Substituir os cartões defeituosos, danificados, extraviados, bloqueados/cancelados ou com validade expirada, sem custos para a contratante, sempre que for solicitado no prazo de 5 (cinco) dias corridos da solicitação;

19.11 - A contratada deverá disponibilizar sistema para consulta de valores/quotas disponíveis nos cartões em tempo real (on-line);



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PRAIA NORTE**

CNPJ: 25.061.789/0001-11

19.12 - Efetuar a recarga de valores/quotas disponíveis nos cartões, sempre que solicitada pelo gestor do contrato, seu substituto previamente identificado, em tempo real (on-line), no valor requerido, caso seja necessário além do limite já autorizado;

19.13 - Os postos conveniados com a contratada deverão fornecer ao condutor do veículo uma via do comprovante da operação para aquisição de combustível, no ato do abastecimento que conste, no mínimo, a data e o horário do abastecimento, o saldo anterior, o valor do abastecimento, o saldo atual do cartão, a quilometragem, a placa do veículo abastecido e a identificação do condutor;

19.14 - Providenciar a imediata correção de possíveis deficiências apontadas no que se refere à prestação dos serviços pelos estabelecimentos credenciados;

19.15- Deverão ser lançados no sistema de gestão dos cartões o valor da transação, litragem do veículo após cada abastecimento, bem como os dados do item seguinte;

19.16 - A contratada, além de manter sistema on-line disponível com os dados a seguir, deverá emitir, mensalmente, ou sempre que solicitado, em até 24 (vinte e quatro) horas, relatórios gerenciais e operacionais informatizados, por internet ou e-mail, informando: quantidade de litro de combustível para cada veículo; identificação do veículo e condutor por abastecimento; tipo de combustível fornecido; hora e data do abastecimento, saldo do cartão e o posto onde foi abastecido;

19.17 - Os cartões deverão ser bloqueados/cancelados, imediatamente (online), sempre que solicitado pela contratante com fornecimento de número de protocolo/ocorrência ou comprovante de bloqueio, com renúncia expressa de responsabilização pelo pagamento de transações efetuadas após o pedido de bloqueio, que serão consideradas não-autorizadas pela contratante;

19.18 - Garantir que os preços dos combustíveis cobrados pela rede credenciada, para todas as transações, serão aqueles constantes da bomba na data do abastecimento, o mesmo ocorrendo com os lubrificantes e filtro de óleo;

19.19 - Se solicitado a empresa devera apresentar os seguintes relatórios:

- Relatório de Análise das despesas de consumo médio;
- Relatório de Utilização de mercadorias por estabelecimento;
- Relatório de Utilização de mercadorias por veículo;
- Relatório de Utilização de mercadorias por usuário;
- Relatório de Histórico dos veículos;
- Relatórios de Análise de consumo de combustível;
- Relatório de Cadastro do veículo;
- Relatório de Evolução de despesas da frota;

20 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato a ser assinado e do Edital da Licitação;



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PRAIA NORTE**

CNPJ: 25.061.789/0001-11

20.2 - Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato e do Edital, do objeto contratado, podendo rejeitar no todo ou em parte os serviços executados e materiais fornecidos em desacordo;

20.3 - Notificar por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no curso de execução dos serviços e fornecimento dos combustíveis, fixando prazo para sua correção, se assim não fixar o Edital, incluindo seus anexos e Contrato;

20.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à realização do objeto deste certame;

20.5 - Fornecer à contratada todos os dados cadastrais dos veículos;

20.6 - Exercer a gestão dos serviços por servidores especialmente designados;

20.7 - Comunicar à contratada qualquer acréscimo, substituição ou retirada de veículos da frota da Prefeitura ou Fundo de Saúde no prazo máximo de 10 (dez) dias;

21 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 - As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do serviço, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:

a) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;

c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;

d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Praia Norte - TO, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

21.2. Quando o proponente não aceitar ou não assinar na forma estabelecida no item 15.2, estará sujeito à multa do item 19.1" a" e à penalidade do item 19.1" d" ou 19.1" e", além de decair o direito a execução dos serviços.

21.3. As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PRAIA NORTE**

CNPJ: 25.061.789/0001-11

21.4 A aplicação das multas independará de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

21.5. As multas e penalidades serão aplicadas pelo órgão ordenador da despesa, através da Assessoria Jurídica do Município, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

21.6 O proponente será informado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.

21.7. Pela inobservância dos termos deste Edital poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

21.8. Incorrerá nas mesmas sanções do item anterior a empresa que apresentar documento fraudado ou prestar falsa declaração para fins de habilitação neste certame.

22 – DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.1 - A suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, além das penalidades civis, penais e criminais, poderão ser também aplicadas àqueles que:

- a) - retardarem a execução do Pregão;
- b) – manifestarem grave ofensa à autoridade condutora da sessão e/ou equipe de apoio no uso de suas atribuições;
- c) - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
- d) - apresentarem declaração ou qualquer documento falso, fraudado ou cometerem fraude fiscal.
- e) – aliciar demais concorrentes ou formar conluio entre interessados.

23 – DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da proposta e da habilitação, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos, no qual poderá ser encaminhado para execução conforme os dispostos 19 e 20.

23.2 - A simples participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

23.3 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do Pregão.



23.4 - A contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto avençado.

23.5 - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

23.6 - O Pregoeiro, no interesse da administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e habilitação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, para esse fim específico.

23.7 - As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

23.8 - O Pregoeiro durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias, a fim de por ordem ao certame.

23.9 - Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Administração, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002

23.10 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, julgados desclassificados, os envelopes "HABILITAÇÃO" inviolados, no encerramento da licitação.

23.11 A impugnação ao presente Edital somente será considerada se apresentada ao protocolo da COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÕES/PREGOEIRO.

23.12 – Os casos omissos serão submetidos a parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município.

23.13 – O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária de Augustinópolis/TO, com exclusão de qualquer outro.

23.13 - Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pela Comissão Geral de Licitação, no horário das 08h00min as 12h00min, de segunda a sexta-feira ou pelo telefone (063) 3488-1204.

Praia Norte - TO, 07 de dezembro de 2018.

Manoel Evandro de Araújo Sousa
Pregoeiro Municipal

AUTORIZO A REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

HO-CHE-MIN SILVA ARAÚJO



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PRAIA NORTE**

CNPJ: 25.061.789/0001-11

PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
SOLICITAÇÃO DE COMPRAS DE BENS E SERVIÇOS
(art. 14 da Lei nº 8666/93)

Combinado/Tocantins, 03 de dezembro de 2018.

DEMANDANTES: Secretaria Municipal de Administração / Prefeitura Municipal de Praia Norte - TO (ÓRGÃO GERENCIADOR). Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social (ÓRGÃOS PARTICIPANTES).

1 - OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para gerenciamento de abastecimentos informatizado, via cartão magnético, incluindo a implantação e operação da própria contratada, para atendimento das necessidades do Município de Praia Norte e Fundo de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social quando em viagens, cabendo a empresa vencedora tal finalidade devendo a mesma manter vínculos com a rede de postos para atender o presente contrato.

2. JUSTIFICATIVA: Com a contratação do referido serviço, pretende-se assegurar a operacionalidade, controle e gerenciamento informatizado da frota (veículos próprios e alugados) da Prefeitura Municipal, bem como o abastecimento de combustíveis e lubrificantes, visando reduzir as despesas e os custos, onde vai ser utilizado por este Município quando em viagens para fora da sede do município, atendendo assim as necessidades essenciais do mesmo sem maiores transtornos e com total controle, além da economia de tempo e financeira com a formalização de procedimentos em diversos locais para abastecimento deste Município e Fundo Municipal de saúde, Fundo Municipal de Educação de Praia Norte - TO.

3. FINALIDADE: Instituir procedimentos operacionais, administrativos e de controle, para atender a necessidade de abastecimento da frota de veículos desta Edilidade Municipal, através de um sistema de gestão que contemple os seguintes elementos básicos:

- Informação dos procedimentos de operacionalização do fornecimento de abastecimento dos produtos citados neste termo de referência, através de um Sistema integrado de gestão, que possibilite a emissão de relatórios financeiros e operacionais que resultem no controle das despesas da frota de veículos,

- Redução de despesas administrativas relativas à frota (coleta de dados, digitação, emissão de faturas, controles, espaço físico, pessoal etc.);

- Flexibilização do acesso a aquisição de combustíveis, lubrificantes e filtros de ar e óleo, por acesso facilitado a uma rede de venda dos produtos respectivos, com qualidade e, sobretudo, com oferta de melhor preço praticado no mercado por empresas credenciadas no sistema;

- Agilidade nos procedimentos de abastecimento da frota de veículos;



- Evolução dos controles, veracidade das informações e redução de tempo de compilação e análise de dados;
- Rapidez na obtenção de informações sobre o consumo da frota de veículos, objetivando a correção de desvio do seu desempenho operacional;
- Estabelecimento de cota de abastecimento de combustíveis, por veículo, para efeito de programação das despesas inerentes ao controle de consumo respectivo.

4 – PRAZO DE EXECUÇÃO: durante validade da Ata/Contrato de 12 meses.

5 – DOS PREÇOS DO COMBUSTIVEIS, OUTROS

5.1. Os preços praticados dos combustíveis, lubrificantes e outros que serão considerados aqueles praticados pelo estabelecimento fornecedor, considerados os preços da bomba no ato do abastecimento, ofertados pelo respectivo fornecedor.

6 – TIPOS DE RELATORIOS A SEREM APRESENTADOS, CASO SOLICITADO

- Relatório de Análise das despesas de consumo médio;
- Relatório de Utilização de mercadorias por estabelecimento;
- Relatório de Utilização de mercadorias por veículo;
- Relatório de Utilização de mercadorias por usuário;
- Relatório de Histórico dos veículos;
- Relatórios de Análise de consumo de combustível;
- Relatório de Cadastro do veículo;
- Relatório de Evolução de despesas da frota;

7 – COBERTURA PARA ABASTECIMENTO

Principais municípios de Estado do Tocantins e Maranhão, outras que por ventura venha necessitar abastecimento e seja informada pela contratada.

8 – QUANTOS AOS VEICULOS E QUANTITATIVOS ABASTECIDOS

8.1. Serão providenciados cartões de abastecimento para todos os veículos próprios e locados da Prefeitura, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, prescindindo de autorização formal do gestor do contrato, para a emissão dos respectivos cartões, cuja relação abaixo de automóveis e maquinas pesada:

RELAÇÃO DE VEÍCULOS ATUALIZADOS 2018 - EDUCAÇÃO			
ITEM	MARCA/MODELO	PLACA	ANO DE FAB.
01	ÔNIBUS MARCOPOO/VOLARE VL8 ESC	MWU – 1168 TO	2008
02	ÔNIBUS VW/15.190 CAIO	OLL – 2278 - TO	2012
03	ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C17	MXE – 1675 – TO	2012
04	ÔNIBUS VW/MASCA GRANMINI	MXG – 6411 – TO	2010
05	ÔNIBUS VW/INDUSCAR FOZ	MWZ – 5209 – TO	2009
06	ÔNIBUS VW/15.190 EDD MARCOPOLO	OLK – 1359 – TO	2012
07	ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C17	SEM PLACA	2013



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PRAIA NORTE
CNPJ: 25.061.789/0001-11

08	LANCHA ESCOLAR LE-BNVC – 257		2011
RELAÇÃO DE VEÍCULOS ATUALIZADOS 2018 – MÁQUINAS PESADAS			
ITEM	MARCA/MODELO	PLACA	ANO DE FAB.
01	CAMINHÃO CAÇAMBA MERCEDE BENZ 2729	OYC – 9492	2013/2013
02	PATROL CARTERPILLAR 120K		2013/2013
03	RETROESCAVADEIRA CASE 580N		2013/2013
04	TRATOR NEW HOLLAND TT4040		2013/2013
RELAÇÃO DE VEÍCULOS ATUALIZADOS 2018 - SAÚDE			
ITEM	MARCA/MODELO	PLACA	ANO DE FAB.
01	AMBULÂNCIA RENAULT KANGOO ALL AMB	OLN – 2809 – TO	2013/2014
02	AMBULÂNCIA FIAT/DUBLÔ 1.8	QKE – 1862 – TO	2015/2015
03	AMBUL. FIAT/DUBLÔ ROTAN AMB2 1.8	MXF – 6713 – TO	2010/2010
04	CAMIONETE TRITON	QKM – 5873 – TO	2018/2018
05	RENAULT/SANDERO	QKL – 2726 - TO	2018/2018
06	MOTO YAMAHA XTZ		2006/2006

VEÍCULOS PREVISTOS PARA LOCAÇÃO				
GABINETE DO PREFEITO				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNDT	PERÍODO MESES
1	CAMIONETE DE LUXO 4X4 SEMINOVA 2 ANOS DE USO, FREIO ABS E AIR-BAG DUPLO.	SV	1	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNDT	PERÍODO MESES
01	CARRO POPULAR, MOTOR 1.0, PASSEIO, COM ITENS DE SEGURANÇA, FREIO ABS E AIR-BAG DUPLO, ATÉ 10 ANOS DE USO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	SV	1	12
2	ÔNIBUS ESCOLAR MINIMO 42 LUGARES, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E QUIPADOS COM OS ITENS DE SEGURANÇAS EXIGIDOS POR LEI.	SV	1	12
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNDT	PERÍODO MESES
1	CARRO POPULAR, MOTOR 1.0, PASSEIO, COM ITENS DE SEGURANÇA, FREIO ABS E AIR-BAG DUPLO, ATÉ 10 ANOS DE USO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	SV	1	12
2	CAMIONETE CABINE SIMPLE ABERTA, 2.8, CAPACIDADE DE MINIMA 1800KG, COM TRAÇÃO SIMPLES 4X2 OU 4X4EM PLENAS CONDIÇÕES DE USO.	SV	1	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNDT	PERÍODO MESES



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PRAIA NORTE

CNPJ: 25.061.789/0001-11

1	CAMINHÃO, CARGA SECA, DIESEL, CAPACIDADE DA CARGA (KG): 6000, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	SV	1	12
2	CAMIONETE CABINE SIMPLE ABERTA, 2.8, CAPACIDADE DE 1.200KG, COM TRAÇÃO SIMPLES 4X2 OU 4X4 EM PLENAS CONDIÇÕES DE USO.	SV	1	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNDT	PERÍODO MESES
1	CAMINHÃO BASCULANTE, DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA DA CARGA (KG): 6000, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	SV	3	12
2	CAMINHÃO TOCO PIPA, CARGA SECA, DIESEL, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	SV	1	12
3	CAMINHÃO, CARGA SECA, DIESEL, CAPACIDADE DA CARGA (KG): 6000, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	SV	1	12
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNDT	PERÍODO MESES
01	CARRO POPULAR, MOTOR 1.0, PASSEIO, COM ITENS DE SEGURANÇA, FREIO ABS E AIR-BAG DUPLO, ATÉ 10 ANOS DE USO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	SV	1	12
02	VAN, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 100CV; COMBUSTÍVEL: DIESEL; CAPACIDADE PARA 16 LUGARES; KILOMETRAGEM LIVRE; PORTA LATERAL CORREDIÇA;.	SV	1	12
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNDT	PERÍODO MESES
01	CARRO POPULAR, MOTOR 1.0, PASSEIO, COM ITENS DE SEGURANÇA, FREIO ABS E AIR-BAG DUPLO, ATÉ 10 ANOS DE USO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	SV	1	12

8.2. Poderá, de acordo com as necessidades da Prefeitura, ser aumentado o número de veículos a serem abastecidos com cartão, desde que comprovada, expressamente, a vinculação do mesmo a administração municipal, seja por aquisição ou locação;

8.3. Segue estimativa de gasto de combustíveis para Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social:

GABINETE DO PREFEITO			
ITEM	PRODUTO	UNID	QDT
1	DIESEL/BIODIESEL S10	LT	20.000
2	GASOLINA COMUM	LT	5.000



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PRAIA NORTE
CNPJ: 25.061.789/0001-11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
ITEM	PRODUTO	UNID	QDT
3	GASOLINA COMUM	LT	7.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO			
ITEM	PRODUTO	UNID	QDT
4	DIESEL/BIODISEL S10	LT	20.000
5	DIESEL/BIODISEL COMUM	LT	7.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
ITEM	PRODUTO	UNID	QDT
6	DIESEL/BIODISEL S10	LT	100.000
7	GASOLINA COMUM	LT	9.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
ITEM	PRODUTO	UNID	QDT
8	DIESEL/BIODISEL COMUM	LT	43.000
9	DIESEL/BIODISEL S10	LT	13.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
ITEM	PRODUTO	UNID	QDT
10	DIESEL/BIODISEL COMUM	LT	8.000
10	DIESEL/BIODISEL COMUM S A10	LT	10.000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
ITEM	PRODUTO	UNID	QDT
11	DIESEL/BIODISEL S10	LT	6.000
12	GASOLINA COMUM	LT	45.000
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
ITEM	PRODUTO	UNID	QDT
13	GASOLINA COMUM	LT	4.000

SÓ PARAS OS VEÍCULOS E MAQUINAS PESADA			
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA NORTE(secretarias)			
OLEOS LUBRIFICANTES MÁQUINAS (PESADAS)			
ITEM	PRODUTO	UNID	QDT
1	Óleo 2T 30 500 – ROÇADEIRA	LT	50
2	Óleo 2T 30 200 – ROÇADEIRA	LT	50
3	Óleo LUBRIFICANTE 15W40	LT	400
4	Óleo ATF – HIDRÁULICO	LT	100
5	Óleo HIDRÁULICO 68 20L	BLD	100
6	Óleo LA 3 40 – DIESEL 20L	BLD	100
7	Óleo 90 P/ TRANSMISSÃO	LT	150
8	GRAXA PARA CHASSI CA2 20 kg	BLD	10
9	FLUIDO DE FREIO	LT	40
FILTRO DE AR MÁQUINAS (PESADAS)			



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PRAIA NORTE
CNPJ: 25.061.789/0001-11

ITEM	PRODUTO	UNID	QDT
10	MOTONIVELADORA 120K (CAT)	UN	45
11	PC2/255 RETROESCAVADEIRA	UN	45
12	TRATOR NEV HOLLANDR 3040	UN	45
13	CAÇAMBA DO PAC	UN	46
FILTRO DE COMBUSTIVEL MÁQUINAS (PESADAS)			
ITEM	PRODUTO	UNID	QDT
14	MOTONIVELADORA 120K (CAT)	UN	20
15	PC2/255 RETROESCAVADEIRA	UN	20
16	TRATOR NEV HOLLANDR 3040	UN	30
17	CAÇAMBA DO PAC	UN	46
SAPARADOR DE ÁGUA MÁQUINAS (PESADAS)			
ITEM	PRODUTO	UNID	QDT
18	MOTONIVELADORA 120K (CAT)	UN	45
19	PC2/255 RETROESCAVADEIRA	UN	46
20	TRATOR NEV HOLLANDR 3040	UN	47
21	CAÇAMBA DO PAC	UN	46
FILTRO LUBRIFICANTE MÁQUINAS (PESADAS)			
ITEM	PRODUTO	UNID	QDT
22	MOTONIVELADORA 120K (CAT)	UM	45
23	RETROESCAVADEIRA	UM	46
24	TRATOR NEV HOLLANDR 3040	UM	47
25	CAÇAMBA DO PAC	UN	46
FUNDO DE MUNICIPAL DE SAÚDE			
ITEM	PRODUTO	UNID	QDT
1	Óleo ATF – HIDRÁULICO	LT	80
2	Óleo 90 P/ TRANSMISSÃO	LT	150
3	GRAXA PARA CHASSI CA2 20 kg	BLD	10
4	FLUIDO DE FREIO	LT	10
FILTRO DE AR			
ITEM	PRODUTO	UNID	QDT
5	DUBLO FIAT	UM	30
6	DUBLO RENAUT	UM	20
7	UNO FIALT	UM	20
FITRO DE COMBUSTIVEL			
ITEM	PRODUTO	UNID	QDT



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PRAIA NORTE
CNPJ: 25.061.789/0001-11

8	DUBLO FIAT	UN	30
9	DUBLO RENAUT	UN	30
10	UNO FIALT	UM	30
FILTRO LUBRIFICANTE			
ITEM	PRODUTO	UNID	QDT
11	DUBLO FIAT	UN	30
12	DUBLO RENAUT	UN	30
13	UNO FIALT	UN	30
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
OLEOS LUBRIFICANTES - ONIBUS ESCOLAR			
ITEM	PRODUTO	UNID	QDT
1	Óleo LUBRIFICANTE 15W40	LT	300
2	Óleo ATF – HIDRÁULICO	LT	80
3	Óleo 90 P/ TRANSMISSÃO	LT	150
4	GRAXA PARA CHASSI CA2 20 kg	BLD	10
5	FLUIDO DE FREIO	LT	10
FILTRO DE AR - ONIBUS ESCOLAR			
ITEM	PRODUTO	UNID	QDT
6	ÔNIBUS 2 VOLARI	UM	30
7	ÔNIBUS 2 IVECO	UM	20
8	ÔNIBUS CAI DA VOK 2	UM	20
9	ONIBUS GARANHAUNS 1	UM	21
FITRO DE COMBUSTIVEL - ONIBUS ESCOLAR			
ITEM	PRODUTO	UNID	QDT
10	ÔNIBUS 2 VOLARI	UN	30
11	ÔNIBUS 2 IVECO	UN	30
12	ÔNIBUS CAI DA VOK 2	UN	31
13	ONIBUS GARANHAUNS 1	UN	32
SEPARADOR DE ÁGUA - ONIBUS ESCOLAR			
ITEM	PRODUTO	UNID	QDT
14	ÔNIBUS 2 VOLARI	UN	30
15	ÔNIBUS 2 IVECO	UN	30
16	ÔNIBUS CAI DA VOK 2	UN	31
17	ONIBUS GARANHAUNS 1	UN	30



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PRAIA NORTE

CNPJ: 25.061.789/0001-11

FILTRO DE LUBRIFICANTE- ONIBUS ESCOLAR			
ITEM	PRODUTO	UNID	QDT
18	ÔNIBUS 2 VOLARI	UN	30
19	ÔNIBUS 2 IVECO	UN	30
20	ÔNIBUS CAI DA VOK 2	UN	31
21	ONIBUS GARANHAUNS 1	UN	30

ESPECIFICAÇÕES	V. ANUALESTIMADO	% TAXA ADMINISTRATIVA
Contratação de empresa para gerenciamento, implantação e operação da própria contratada com utilização de cartão magnético para ABASTECIMENTO e Outros, em atendimento as necessidades da frota da PRFEITUTA.		
Contratação de empresa para gerenciamento, implantação e operação da própria contratada com utilização de cartão magnético para ABASTECIMENTO e Outros, em atendimento as necessidades da frota do Fundo Municipal de Educação.		
Contratação de empresa para gerenciamento, implantação e operação da própria contratada com utilização de cartão magnético para ABASTECIMENTO e Outros, em atendimento as necessidades da frota do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.		
Contratação de empresa para gerenciamento, implantação e operação da própria contratada com utilização de cartão magnético para ABASTECIMENTO e Outros, em atendimento as necessidades da frota do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.		
TOTAL ESTIMADO		

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Deverá Implantar um Sistema de Controle e gestão de frota de veículos, através do qual será adquirido compra e consumo de combustíveis e lubrificantes, utilizando a tecnologia de cartões eletrônicos, que possibilitem a instituição de relatórios cadastrais, operacionais e financeiros da frota, por veículo e/ou usuário;

9.2 - A contratada deverá se comprometendo a aceitar, além da região obrigatória, sugestões para credenciamento de postos em determinadas regiões do Estado do Tocantins, Estado do Maranhão, para efeito de tornar mais eficiente o procedimento de abastecimento da frota da Prefeitura.

9.3 - Manter atualizadas as informações sobre a rede de abastecimento credenciada no Sistema, com respectivos endereços, comunicando periodicamente das novas inclusões e/ou exclusões;



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PRAIA NORTE**

CNPJ: 25.061.789/0001-11

9.4 - A empresa contratada fornecerá cartões que autorizem por meio eletrônico o abastecimento junto aos postos credenciados, no mínimo, nos municípios indicados, com a disponibilização de, pelo menos, os seguintes combustíveis e lubrificantes, respectivamente: gasolina comum, etanol, diesel S10 e diesel comum, óleo lubrificante de motor;

9.5 - Fornecer cartões, magnéticos ou com chip, sem custo adicional, acompanhado da respectiva senha de utilização, bem como fornecer cartões extras, sem custo adicional, caso ocorra acréscimo da quantidade de veículos autorizados;

9.6 - A identificação dos veículos deverá ser por meio de senha confidencial e individual. Para tanto, deverá ser fornecido inicialmente:

9.7 -01 (um) cartão, para cada veículo, grupo, categoria, secretaria ou órgão, definido pelo contratante, afim de atender toda a frota se necessário.

9.8 - Garantir a validade dos cartões de abastecimento e sua aceitabilidade em todos os postos credenciados dos municípios enumerados neste Termo de Referência;

9.9 - Substituir os cartões defeituosos, danificados, extraviados, bloqueados/cancelados ou com validade expirada, sem custos para a contratante, sempre que for solicitado no prazo de 5 (cinco) dias corridos da solicitação;

9.10 - A contratada deverá disponibilizar sistema para consulta de valores/quotas disponíveis nos cartões em tempo real (on-line);

9.11 - Efetuar a recarga de valores/quotas disponíveis nos cartões, sempre que solicitada pelo gestor do contrato, seu substituto previamente identificado, em tempo real (on-line), no valor requerido, caso seja necessário além do limite já autorizado;

9.12 - Os postos conveniados com a contratada deverão fornecer ao condutor do veículo uma via do comprovante da operação para aquisição, no ato do abastecimento que conste, no mínimo, a data e o horário do abastecimento, valor do abastecimento, placa do veículo abastecido e a identificação do condutor;

9.13 - Providenciar a imediata correção de possíveis deficiências apontadas no que se refere à prestação dos serviços pelos estabelecimentos credenciados;

9.14- Deverão ser lançados no sistema de gestão dos cartões o valor da transação, litragem e quilometragem do veículo após cada abastecimento, bem como os dados do item seguinte;

9.15 - A contratada, além de manter sistema on-line disponível com os dados a seguir, deverá emitir, mensalmente, ou sempre que solicitado, em até 24 (vinte e quatro) horas, relatórios gerenciais e operacionais informatizados, por internet ou e-mail, informando: número de quilômetros por litro de combustível para cada veículo; identificação do veículo e condutor por abastecimento; tipo de combustível fornecido; hora e data do abastecimento, saldo do cartão e o posto onde foi abastecido;

9.16 - Os cartões deverão ser bloqueados/cancelados, imediatamente (online), sempre que solicitado pela contratante com fornecimento de número de protocolo/ocorrência ou comprovante de bloqueio, com renúncia expressa de



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PRAIA NORTE**

CNPJ: 25.061.789/0001-11

responsabilização pelo pagamento de transações efetuadas após o pedido de bloqueio, que serão consideradas não-autorizadas pela contratante;

9.17 - Garantir que os preços dos combustíveis cobrados pela rede credenciada, para todas as transações, serão aqueles para pagamento constantes na bomba, na data do abastecimento, o mesmo ocorrendo com os lubrificantes e filtro de óleo, caso seja adquiridos.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato a ser assinado e do Edital da Licitação;

10.2 - Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato e do Edital, do objeto contratado, podendo rejeitar no todo ou em parte os serviços executados e materiais fornecidos em desacordo;

10.3 - Notificar por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no curso de execução dos serviços e fornecimento dos combustíveis, fixando prazo para sua correção, se assim não fixar o Edital, incluindo seus anexos e Contrato;

10.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à realização do objeto deste certame;

10.5 - Fornecer à contratada todos os dados cadastrais dos veículos;

10.6 - Exercer a gestão dos serviços por servidores especialmente designados;

10.7 - Comunicar à contratada qualquer acréscimo, substituição ou retirada de veículos da frota e Locado da Prefeitura Municipal de Praia Norte, Fundo Municipal de Educação, Fundo municipal de Saúde e Fundo de Assistência social no prazo máximo de 10 (dez) dias.

11 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

11.1 - A execução das obrigações contratuais integrantes desta licitação será acompanhada por servidor formalmente nomeado pelo gestor municipal, com autoridade para exercer, como representante da Contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

11.2 - Acompanhamento, entre outras atribuições:

11.2.1 - Encaminhar à Assessoria Jurídica da Administração o documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à CONTRATADA;

11.2.2 - Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PRAIA NORTE
CNPJ: 25.061.789/0001-11

11.2.3 - Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e serviços empregados são adequados.

11.2.4 - Ordenar à Contratada corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.

Elto Abreu da Silva
Sec. Mun. de Administração

Claudilene Sousa Fortaleza
Gestora do Fundo Municipal da Saúde

José Nogueira Alves
Gestor do Fundo Municipal da Educação

Francisco dos Santos Gomes Filho
Gestor do Fundo Municipal da Assistência Social



ANEXO II
Minuta de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO Nº XXX/2018

Processo nº xxxxxxxx

Pregão Presencial nº xxxxxx

Ata de Registro de Preço nº xxxxxxxx

Validade 12 meses

O MUNICÍPIO DE PRAIA NORTE, pessoa jurídica de Direito Público, sediada na _____, inscrita no CNPJ Nº. _____ neste ato representada pelo Prefeito Senhor. _____, portador do CPF Nº. _____ e RG Nº. _____, doravante denominado de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ Nº. xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxx, CONTRATADA, pelo seu responsável constituído assinando abaixo.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRAIA NORTE-TO, pessoa jurídica de Direito Público, sediada na _____, inscrita no CNPJ Nº. _____, neste ato representada pela Gestora Sr^a. _____, portadora do CPF Nº _____ e RG Nº. _____-TO, doravante denominado de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ Nº. xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxx, CONTRATADA, pelo seu responsável constituído assinando abaixo.

Resolve:

Registrar os preços para futuras aquisições a seguir relacionados, proveniente da sessão pública do pregão de forma presencial nº xx/xxx, sucedido em xx/xx/xxxx.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata decorre da Homologação do Sr. Prefeito Municipal de Combinado - TO constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/13, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber).

1.1. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Caberá ao Gestor o gerenciamento deste instrumento ou alguém no qual seja designado para gerenciar este nos aspectos operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas vigentes.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PRAIA NORTE

CNPJ: 25.061.789/0001-11

2. DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR

ITEM	QNT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	EMPRESA VENCEDORA	V. REGISTRADO.	P. TOTAL

TOTAL R\$: XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXX).

3.OBJETO

Constitui objeto da presente Ata a Contratação de empresa especializada para gerenciamento de abastecimentos informatizado, via cartão magnético, incluindo a implantação e operação da própria contratada, para atendimento das necessidades do Município de Praia Norte, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde Fundo Municipal de Assistência Social quando em viagens, conforme especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO I) deste edital.

Fica expressa que todas as despesas geradas serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;

4. VALIDADE E REAJUSTAMENTO

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura / publicação em imprensa oficial, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666/93.

Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se superior ao praticado no mercado será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e sendo esta frustrada, convocaram-se os remanescentes pela ordem de classificação para assim fazê-lo ou o fornecedor poderá fornecer a preços atuais e de mercado, desde que mais baixo do que registrado.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o vencedor classificado em primeiro lugar declarar a impossibilidade de fornecimento nos preços registrados, este será liberado do compromisso, sem aplicações de penalidades, sendo os demais remanescentes convocados, em ordem de classificação para assim fazê-lo ou reajustá-lo afim de manter o equilíbrio financeiro, desde que comprovada conveniência, considerando ser melhor reajustar do que providenciar outro procedimento, o que acarretaria custos financeiros de tempo e transtorno.

5. DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a classificada em primeiro lugar, poderá sujeitar às penalidades seguintes:



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PRAIA NORTE**

CNPJ: 25.061.789/0001-11

- a) - multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) - multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- d) - suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Combinado, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02, e Leis subsidiárias;
- e) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais a Lei 8.666/93.

6. DO CONTRATO

O instrumento contratual será substituído pela Nota de Empenho ou similar, na forma do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93, Decreto Federal n.º 7.892/13, visto tratar-se de compras com entrega imediata e integral.

A Nota de Empenho/autorização de compra será enviada pelo setor responsável do Município de Combinado ao licitante vencedor do certame, ou, quando convocado, o mesmo deverá retirá-lo prazo máximo de dois dias úteis, contados da notificação.

Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances verbais e registradas na Ata de Registro de Preços.

Aplica-se, no que couber, a disposição contida nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

As despesas com a presente aquisição correrão à conta das Secretarias Municipais, Fundo de Saúde e Fundo Social nas dotações orçamentárias consignada no item Termo ou Memorando Interno ambos parte integral deste processo;

7. VALOR E PAGAMENTO

Pelas Aquisições efetivamente realizadas, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes nos preços registrados nesta ata, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos previstas em lei e justificadas.

Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluam todos os custos



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PRAIA NORTE**

CNPJ: 25.061.789/0001-11

diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional, mensalmente e de acordo com as quantidades executadas.

Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais no Protocolo responsável, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável designado.

Fica facultada ao Município a antecipação de pagamentos de notas fiscais.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA

O local para a entrega será na Sede do Licitante vencedor não aceitando entregas em tamque, e/ou em local não regulamentado pelos órgãos competentes.

Após recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento ou similar, deverá o CONTRATADO disponibilizar de imediato o objeto do certame, sob pena de aplicações de sanções previstas nesta Ata, podendo ser prorrogado o prazo de pendendo da situação.

9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É permitida a inclusão nesta ata de qualquer órgão da Administração Pública que apresentar pedido de inclusão junto a Prefeitura de Praia Norte - TO, onde houver autorização formal do licitante em atendê-la, nas mesmas condições nela estabelecidas.

10. TRIBUTOS

São de inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

Em caso algum, a CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo de Contrato entre a mesma e seus empregados.

11. FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Augustinópolis - TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissos, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/13, Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, e no processo nº XXX/2018.

MUNICÍPIO DE PRAIA NORTE - TO, no dia XX de XXX DE 2019.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PRAIA NORTE
CNPJ: 25.061.789/0001-11

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMBINADO-TO
CNPJ Nº. 33.255.042/0001-77
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRAIA NORTE - TO
CNPJ Nº 11.302.707/0001-06
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRAIA NORTE - TO
CNPJ Nº 11.302.707/0001-06
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - TO
CNPJ Nº 11.302.707/0001-06
CONTRATANTE

EMPRESA VENCEDORA
CNPJ Nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO



ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº _____/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2019
CONTRATO Nº _____/2019

O MUNICÍPIO DE PRAIA NORTE-TO, pessoa jurídica de Direito Público, sediada na _____, inscrita no CNPJ Nº. _____, neste ato representada pelo Prefeito Sr. _____, portador do CPF Nº. _____ e RG Nº. _____, doravante denominado de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ Nº. xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxx, CONTRATADA, pelo seu responsável constituído assinando abaixo.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE _____-TO, pessoa jurídica de Direito Público, sediada na _____, inscrita no CNPJ Nº. _____, neste ato representada pela Gestora Srª. _____, portadora do CPF Nº. _____ e RG Nº. _____, doravante denominado de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ Nº. xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxx, CONTRATADA, pelo seu responsável constituído assinando abaixo,

Onde tem têm entre si o justo e avençado contrata, o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato, em regime de execução indireta, decorreu da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2018, ao qual se vincula, e rege-se pela Lei nº 10.520/02, Decreto Nº 3.555/00, Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, legislação pertinente, cláusulas e condições constantes no Edital do Pregão supracitado, bem como no presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada para gerenciamento de abastecimentos informatizado, via cartão magnético, incluindo a implantação e operação da própria contratada, para atendimento das necessidades do Município de _____ e Fundo de Saúde quando em viagens, de acordo com o Termo de Referência deste edital.

2.1.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS E FUNCIONALIDADES

a) As características deverão estar em conformidade com as constantes do Termo de Referência (ANEXO I) do Edital.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

3.1. Os recursos para custeio das despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária contida no memorando interno e/ou termo de referencia deste Edital, ambos parte integrante do processo.

3.2 Nos exercícios seguintes, na forma das previsões orçamentárias respectivas.

3.3. O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (), conforme estimativa de gastos da contratante, com taxa administrativa de XX (por cento) do estimado de gasto, totalizando um valor total de R\$: sobre o valor global estimado para gasto.

3.4 Os valores administrativos serão pagos de acordo com a utilização dos gastos, sendo pagos mensalmente apos emissão da(s) fatura(s) com o respectivo relatório de consumo anexada na fatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, após aferição dos serviços, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto das Notas Fiscais.

4.1.1 O pagamento será efetuado mensalmente a contratada, até o 5º dia útil do mês, conforme consumo pela CONTRATADA, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente, comprovando a prestação dos serviços. Devendo ser considerado o valor da taxa de administração, bem como o tipo de combustível abastecido, a quantidade abastecida em litros, o valor cobrado por litro (preço à vista da bomba).

4.1.2 A contratante reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1. As Taxas serão fixos e irreajustáveis nos termos da legislação em vigor, durante a vigência deste contrato, salvo os casos previstos no Art. 65, parágrafos 5º e 6º da Lei 8.666/93, de forma a ser mantido o Equilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O presente Contrato tem vigência por 12 (doze meses), podendo ser prorrogado desde que seja vantajoso para administração e com anuência das partes.

6.1.1. Para os serviços contínuos oriundos deste contrato, o prazo de vigência poderá ser prorrogado a critério do CONTRANTE, em conformidade com o Artigo 57, Inciso IV da Lei 8.666/93, mas sempre precedido de Termo Aditivo assinado entre as partes.

6.2. As condições gerais para execução do objeto estão estabelecidas no Termo de Referência constante no ANEXO I.



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PRAIA NORTE**

CNPJ: 25.061.789/0001-11

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Deverá Implantar um Sistema de Controle e gestão de frota de veículos, através do qual será adquirido compra e consumo de combustíveis e lubrificantes, utilizando a tecnologia de cartões eletrônicos, que possibilitem a instituição de relatórios cadastrais, operacionais e financeiros da frota, por veículo e/ou usuário;

7.2. A contratada deverá se comprometendo a aceitar, além da região obrigatória, sugestões para credenciamento de postos de abastecimento em determinadas regiões do Estado do Tocantins, Estado do Maranhão, para efeito de tornar mais eficiente o procedimento de abastecimento da frota.

7.3. Manter atualizadas as informações sobre a rede de abastecimento credenciada no Sistema, com respectivos endereços, comunicando periodicamente as novas inclusões e/ou exclusões;

7.4. A empresa contratada fornecerá cartões que autorizem por meio eletrônico para abastecimento junto aos postos credenciados, nos municípios indicados pela contratante.

7.5. Fornecer cartões, magnéticos ou com chip, sem custo adicional, acompanhado da respectiva senha de utilização, bem como fornecer cartões extras, sem custo adicional, caso ocorra acréscimo da quantidade de veículos autorizados;

7.6. A identificação dos veículos deverá ser por meio de senha confidencial e individual. Para tanto, deverá ser fornecido inicialmente:

7.7. 01 (um) cartão, para cada veículo, grupo, categoria, secretaria ou órgão, definido pelo contratante, afim de atender toda a frota se necessário.

7.8. Garantir a validade dos cartões de abastecimento e sua aceitabilidade em todos os postos e estabelecimentos credenciados dos municípios enumerados neste Termo de Referência;

7.9. Substituir os cartões defeituosos, danificados, extraviados, bloqueados/cancelados ou com validade expirada, sem custos para a contratante, sempre que for solicitado no prazo de 5 (cinco) dias corridos da solicitação;

7.10. A contratada deverá disponibilizar sistema para consulta de valores/quotas disponíveis nos cartões em tempo real (on-line);

7.11. Efetuar a recarga de valores/quotas disponíveis nos cartões, sempre que solicitada pelo gestor do contrato, seu substituto previamente identificado, em tempo real (on-line), no valor requerido, caso seja necessário além do limite já autorizado;

7.12. Os postos e estabelecimentos conveniados com a contratada deverão fornecer ao condutor do veículo uma via do comprovante da operação para aquisição de combustível, no ato da prestação que conste, no mínimo, a data e o horário do abastecimento, o valor do abastecimento, a placa do veículo abastecido e a identificação do condutor;

7.13. Providenciar a imediata correção de possíveis deficiências apontadas pela Prefeitura, no que se refere à prestação dos serviços pelos estabelecimentos



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PRAIA NORTE**

CNPJ: 25.061.789/0001-11

credenciados;

7.14. Deverão ser lançados no sistema de gestão dos cartões o valor da transação, litragem e quilometragem do veículo após cada abastecimento, bem como os dados do item seguinte;

7.15. A contratada, além de manter sistema on-line disponível com os dados a seguir, deverá emitir, mensalmente, ou sempre que solicitado, em até 24 (vinte e quatro) horas, relatórios gerenciais e operacionais informatizados, por internet ou e-mail, informando: identificação do veículo e condutor por abastecimento; tipo de combustível fornecido; hora e data do abastecimento e o posto onde foi abastecido;

7.16. Os cartões deverão ser bloqueados/cancelados, imediatamente (online), sempre que solicitado pela contratante com fornecimento de número de protocolo/ocorrência ou comprovante de bloqueio, com renúncia expressa de responsabilização da Prefeitura, pelo pagamento de transações efetuadas após o pedido de bloqueio, que serão consideradas não-autorizadas pela contratante;

7.17. Garantir que os preços dos combustíveis cobrados pela rede credenciada, para todas as transações, serão aqueles para pagamento constantes da bomba na data do abastecimento, o mesmo ocorrendo com os lubrificantes e filtro de óleo;

7.18. Serão obrigatórios a apresentação dos seguintes relatórios:

- Relatório de Análise das despesas de consumo médio;
- Relatório de Utilização de mercadorias por estabelecimento;
- Relatório de Utilização de mercadorias por veículo;
- Relatório de Utilização de mercadorias por usuário;
- Relatório de Histórico dos veículos;
- Relatórios de Análise de consumo de combustível;
- Relatório de Cadastro do veículo;
- Relatório de Evolução de despesas da frota;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O Contratante obrigará-se a:

8.2 - Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato e do Edital, do objeto contratado, podendo rejeitar no todo ou em parte os serviços executados e materiais fornecidos em desacordo;

8.3 - Notificar por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no curso de execução dos serviços e fornecimento dos combustíveis, fixando prazo para sua correção, se assim não fixar o Edital, incluindo seus anexos e Contrato;

8.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à realização do objeto deste certame;

8.5 - Fornecer à contratada todos os dados cadastrais dos veículos;

8.6 - Exercer a gestão dos serviços por servidores especialmente designados;

Avenida Nossa Senhora do Carmo, s/n - CEP. 77.970-000, Praia Norte -TO .

e-mail: prefeituramunicipaldepraianorte@outlook.com



8.7 - Comunicar à contratada qualquer acréscimo, substituição ou retirada de veículos da frota da Prefeitura ou Fundo de Saúde no prazo máximo de 10 (dez) dias;

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO

9.1 - A execução das obrigações contratuais integrantes desta licitação será acompanhada, por servidor formalmente nomeado pelo gestor municipal, com autoridade para exercer, como representante da Contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

9.1.1. O acompanhamento compete, entre outras atribuições:

9.1.1.2. Encaminhar à Assessoria Jurídica da Administração o documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à CONTRATADA;

9.1.1.3 Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providencias necessárias ao bom andamento deste contrato;

9.1.1.4. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e serviços empregados são adequados.

9.1.1.5 Ordenar à Contratada corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA

10.1. A contratada terá um prazo de até 10 (dez) dias, podendo ser prorrogado, para instalação dos equipamentos e disponibilização dos serviços após solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do serviço, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:

a) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;

c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;

d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Combinado, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;



e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

11.2. DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

11.2.1. A suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, além das penalidades civis, penais e criminais, poderão ser também aplicadas àqueles que:

- a) retardarem a execução do Pregão;
- b) manifestarem grave ofensa à autoridade condutora da sessão e/ou equipe de apoio no uso de suas atribuições;
- c) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
- d) apresentarem declaração ou qualquer documento falso, fraudado ou cometerem fraude fiscal.
- e) aliciar demais concorrentes ou formar conluio entre interessados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. A rescisão deste contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrita da Administração do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei acima mencionada;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração do Contratante;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;

13.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

13.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Augustinópolis - TO, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente processo, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem assim justas e contratadas, obrigam-se entre si e seus sucessores ao fiel cumprimento de todas as suas cláusulas e condições, pelo que assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PRAIA NORTE
CNPJ: 25.061.789/0001-11

abaixo.

COMBINADO-TO, ____ de _____ de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____-TO
CNPJ Nº. _____
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE _____ - TO
CNPJ Nº 11.302.707/0001-06
CONTRATANTE

EMPRESA VENCEDORA
CNPJ Nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF nº: _____

NOME: _____
CPF nº: _____



MODELO I
DO CREDENCIAMENTO

A (nome da empresa), CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ - TOCANTINS (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de pregão presencial (SRP) nº ____/2018 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data

assinatura
(RECONHECEE FIRMA)
(FORA DOS ENVELOPES)



MODELO II

CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E ACEITE DAS
CONDIÇÕES DO EDITAL

AO MUNICÍPIO DE _____ - TO

A empresa, CNPJ nº
....., com sede à, neste ato
representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG,
CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA, sob as penas da
Lei, que cumpre plenamente os requisitos para habilitação ao Pregão Presencial nº
002/2018, assim como, conhece e aceita todas as condições estabelecidas no
instrumento convocatório da referida licitação.

Local, data

assinatura
(RECONHECER FIRMA)
(FORA DOS ENVELOPES)



MODELO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF

AO MUNICIPIO DE _____ - TO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local, data

assinatura
(RECONHER FIRMA)
(DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)



MODELO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO MUNICIPIO DE _____ - TO

A empresa....., CNPJ nº
....., com sede à, neste ato
representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG,
CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA, sob as penas da
Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está enquadrada na
definição de () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma
restrição de ordem legal.

Local, data

assinatura
(RECONHECER FIRMA)
(FORA DOS ENVELOPES)



MODELO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

A
Prefeitura Municipal de Praia Norte – TO
PREGÃO PRESENCIAL – Nº _____/2018

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

Local, data

assinatura
(RECONHECER FIRMA)
(DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)



MODELO VI
MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA
(Lei Federal n.º 8.666/93, art. 43, III)
(ITEM 12.3.10 - EDITAL)

A
Prefeitura Municipal de Praia Norte – TO
PREGÃO PRESENCIAL – Nº _____/2018

A empresa (ou a sociedade) a seguir identificada, participante do Edital de Licitação N.º 002/2018, declara na forma e sob as penas da Lei n.º 8.666/93, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de _____, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

Local, data

assinatura
(RECONHECER FIRMA)
(DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)



MODELO VII

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR
PÚBLICO

A
Prefeitura Municipal de Praia Norte – TO
PREGÃO PRESENCIAL – Nº _____/2018

A empresa, inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA para os devidos fins que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de inteira responsabilidade do Contratado a fiscalização dessa vedação; conforme Art. 20, XII, Lei 12.465/2011;

Local, data

assinatura
(RECONHECER FIRMA)
(DENTRO ENVELOPE HABILITAÇÃO)



MODELO VIII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A
Pfeitura Municipal de Praia Norte - TO
Pregão na Forma Presencial Nº XXX/2018
Processo Nº. XXX/2018
Abertura XX de XXXX de 2018 às XXh:XXm

Dados do Proponente:

a)	Nome/Razão	Social
b)		Endereço
c)	Telefone	Email
d)		CPF/CNPJ:
e)	Pessoa	para
f)	Contato: Telefone(s)	para Contato:
g)	Dados	Bancarios:

Assunto: PROPOSTA DE PREÇOS

MD Pregoeiro

Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para a contratação de serviços de transporte escolar:

ESPECIFICAÇÕES	V. ANUAL ESTIMADO	% TAXA ADMINISTRATIVA
Contratação de empresa para gerenciamento, implantação e operação da própria contratada com utilização de cartão magnético para ABASTECIMENTO e Outros, em atendimento as necessidades da frota da PRFEITUTA MUNICIPAL DE PRAIA NORTE.		
Contratação de empresa para gerenciamento, implantação e operação da própria contratada com utilização de cartão magnético para ABASTECIMENTO e Outros, em atendimento as necessidades da frota do FUNDO DE SAUDE.		



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PRAIA NORTE
CNPJ: 25.061.789/0001-11

Contratação de empresa para gerenciamento, implantação e operação da própria contratada com utilização de cartão magnético para ABASTECIMENTO e Outros, em atendimento as necessidades da frota do FUNDO DE EDUCAÇÃO.		
Contratação de empresa para gerenciamento, implantação e operação da própria contratada com utilização de cartão magnético para ABASTECIMENTO e Outros, em atendimento as necessidades da frota do FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.		
TOTAL ESTIMADO		

DECLARO, que somos ciente de todas as informações para elaboração da presente proposta.

DECLARO:

1 – Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;

2 – Que o prazo de validade da presente proposta, é de 60 (sessenta) dias; (mínimo).

3 – Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens, custos diretos e indiretos bem como toda e qualquer encargos que venha incidir sobre os valores apresentados.

4 - Aceito as condições propostas no Item 7.1 letras "a - j".

Praia Norte - TO, xx de xxxxxxxx de 2018.

Razão Social:
CNPJ:
Representante Legal